



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA VELHA

**PORTARIA N. 05/2021**

**O SENHOR GUSTAVO SCHLUPP WINTER, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA VELHA - ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de discriminar, em um único ato, os feriados em geral e os feriados para efeito forense em vigência no período de 01/01/21 a 31/12/21, que recaiam em dias úteis, **RESOLVE** baixar o seguinte quadro:

**FERIADOS PARA EFEITO FORENSE - ANO 2021**

<b>Data</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>Motivo</b>	<b>Embasamento Legal</b>
15/02	2ª f.	CARNAVAL	Resolução n. 01/85 - GP (5/9/1985)***
16/02	3ª f.	CARNAVAL	Lei n. 1.408 (9/8/1951)**
01/04	5ª f.	QUINTA-FEIRA SANTA - ENDOENÇAS	Resolução n. 01/85 - GP (5/9/1985)***
02/04	6ª f.	SEXTA-FEIRA SANTA	Lei n. 1.408 (9/8/1951)**
21/04	4ª f.	TIRADENTES	Lei n. 1.266 (8/12/1950)*
24/05	2ª f.	FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO	Decreto Municipal n. 1.483 (6/1/21)****
03/06	5ª f.	CORPUS CHRISTI	Resolução n. 01/85 - GP (5/9/1985)***
07/09	3ª f.	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	Resolução n. 01/85 - GP (5/9/1985)***
12/10	3ª f.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Resolução n. 01/85 - GP (5/9/1985)***
28/10	5ª f.	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	Resolução n. 01/85 - GP (5/9/1985)***
02/11	3ª f.	FINADOS	Resolução n. 01/85 - GP (5/9/1985)***
15/11	2ª f.	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	Resolução n. 01/85 - GP (5/9/1985)***
07/12	3ª f.	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO	Decreto Municipal n. 1.483 (6/1/21)****
08/12	4ª f.	DIA DA JUSTIÇA	Lei n. 1.408 (9/8/1951)**

\* FERIADO NACIONAL

\*\* FERIADO FORENSE

\*\*\* DIA SEM EXPEDIENTE FORENSE EM SANTA CATARINA  
\*\*\*\*FERIADO MUNICIPAL

Na quarta-feira de Cinzas (17/02/2021), o expediente terá início às 13 (treze) horas (art. 1º, p. único, da Resolução GP n. 01/85).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHLUPP WINTER, DIRETOR DO FORO**, em 12/01/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5275786** e o código CRC **D05C8189**.